



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 453 de 18, de maio de 1993.

" ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº430/93
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

A P R O V A :

Art. 1º- O artigo 20, "caput", da Lei nº430/93 de
04 de janeiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

" O funcionário público municipal, nomea
do para exercer o cargo em Comissão, poderá a critério do Executivo
Municipal, perceber até o valor de 100%(cem por cento) do valor do
respectivo cargo em comissão.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 1993.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 18 de maio de 1993.


- SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA -
PRESIDENTE